

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1913, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1978.
Modifica a Lei nº 1262, de 30 de dezem-
bro de 1968 (Código de Edificações).

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica acrescido ao artigo 53 da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, o item XII, com a seguinte redação:

"XII - construção de acréscimos aos fundos de residência até 20,00 m2. (vinte metros quadrados), para fins exclusivamente domésticos, destinado à área de serviço, quarto de empregada ou despejo e banheiro, não visíveis da via pública e que não atinjam as divisas do terreno".

Art.2º - Fica acrescido ao artigo 53 da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, o parágrafo 1º, com a seguinte redação:

"§ 1º - entende-se por telheiro a cobertura sem laje e sem paredes fora das habitações".

Art.3º - O parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, passa a denominar-se parágrafo 2º.


Art.4º - Fica acrescido ao artigo 34 da Lei nº 1262, de 30 de dezembro de 1968, item XIII, com a seguinte redação:

"XIII - construção de acréscimos aos fundos de residência, até 20,00 m2. (vinte metros quadrados), para fins exclusivamente domésticos, destinados a área de serviço, quarto de empregada ou despejo e banheiro, não visíveis da via pública e que não atinjam as divisas do terreno".

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencere, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de dezembro de 1978.


Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -